



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0817/2009.

AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A AUXILIAR COM OBRA
EM INDUSTRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi
Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a participar no capeamento
asfáltico em 3.393 m² (três mil trezentos e noventa e três metros
quadrados) na unidade de propriedade da INQUIL – Indústria de Amidos
Especiais Ltda, situada na Rodovia SC 441, no Distrito de São Gabriel,
neste Município, com apoio financeiro, o qual não poderá exceder a R\$
100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo único – A realização da obra citada neste artigo, tem previsão
legal na Lei nº 0243/97 de 02 de setembro de 1997, que trata sobre
Incentivos Econômicos e Isenções Fiscais para empresas com atividades
industriais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta
de dotação própria consignada no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 25 de setembro de 2009.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças